



COMUNICADO Nº 63/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.433/11

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 31 de agosto de 2.012 até às 09 h 20 m.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de agosto de 2.012 às 09 h 30 m.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (smp) que possua a tecnologia ptt (push to talk) por meio de comutação de voz e serviço de comunicação de dados via rede móvel digital de banda larga (tecnologia 3g) plano digital pós-pago, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no (Anexo I), de modo a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Bertioga.

Foi recebido pedido de esclarecimento pela Empresa Vivo S/A, onde foi acolhida em partes pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio. Segue abaixo as resposta que se estendem a todos os demais interessados.

1) Ausência de Orçamento Estimado Dos Preços Em Planilha Aberta De Composição De Custos Unitários no referido Edital.

A composição de custos unitários consta em processo administrativo e poderão ser consultados pelos interessados em participar do pregão.

2) Esclarecimento Quanto ao Acesso de Dados Requerido.

Para os aparelhos do Tipo 1 deverão ser oferecidos o pacote ilimitado ou no mínimo 3GB.

3) Falta de Definição No Edital Quanto À Responsabilidade Pela Assistência Técnica Dos Aparelhos. Ausência de Responsabilidade Da Contratada.

Após o período de garantia dos aparelhos pelo fabricante a responsabilidade pela assistência técnica será do contratante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4) Falta De Definição No Edital Quanto Ao Ônus Em Caso De Perda, Roubo, Furto Ou Extravio. Responsabilidade Que Não Pode Ser Imputada à Contratada.

O item 6.3 é claro quando diz que no caso de mau-uso, o reparo ou a substituição do aparelho ficará sob a responsabilidade do contratante, assim como no caso de perda, roubo, furto ou extravio a responsabilidade de reposição ficará por conta da Administração Pública.

5) Quanto A Quantidade De Serviço Gestão Que Deverá Ser Fornecida Pela Operadora Contratada.

Deverá ser fornecido 1 (um) Serviço de Gestão para as 80 linhas.

6) Quanto Ao Prazo de Entrega dos aparelhos.

Sendo alterada a minuta de contrato do Anexo X, Cláusula Segunda, Item 2.1, o prazo correto será de 20 (vinte) dias úteis, em igual prazo ao Anexo I – Termo de Referência – 6-6.6.

7) Quanto Ao Pagamento E Suas Condições.

Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da fatura, sendo que os serviços deverão ser mantidos entre o período do recebimento e pagamento.

Quanto aos demais itens nada será alterado.

Atenciosamente

Bertioga, 24 de agosto de 2012.

Márcio Zitei da Silva.
Pregoeiro